**CÂMARA MUNICIPAL**
SANTA FÉ DO SUL - SP**3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**
CONTRATO Nº12/2022

Que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, como **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**, CPF 018.820.478-42, residente e domiciliada em Santa Fé do Sul-SP e, de outro lado, a empresa **CONTRATADA, GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, com escritório em São Paulo, Capital, Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, cj 205, Cidade Monções - São Paulo, CEP: 04571-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Senhora **ALESSANDRA PATRÍCIA DE SOUSA**, Vice-Presidente, CPF: 150.114.998-98-RG: 25.167.154-9, tendo em vista que no próximo dia 31 de dezembro de 2024 termina o prazo fixado no 1º Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº12/2022**, firmado em 29 de dezembro de 2023, oriundo do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2022**, cujo objeto é fornecer diariamente por meio de correio eletrônico e *website*, boletim de publicações de interesse da contratante, **resolvem, de comum acordo**, e principalmente por conveniência e no interesse da Administração, **ADITAR** o referido contrato, conforme permissivo legal contido no art. 57, inciso II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (LEI DE LICITAÇÕES), e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecer diariamente por meio de correio eletrônico e *website*, boletim de publicações de interesse da **CONTRATANTE**, conforme detalhamento do ANEXO I.

Cláusula Segunda - PRAZO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a vencer-se, portanto, em 31 de dezembro de 2026.

Cláusula Terceira - PREÇO

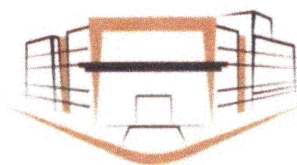
O preço mensal acordado pelas partes, com vistas a manter o equilíbrio financeiro, consoante permissivo legal contido na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei 8.666/93, permanece R\$ 258,03 (duzentos e cinquenta e oito reais e três centavos), perfazendo o valor global de 3.096,36 (três mil e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

Cláusula Quarta - CONDIÇÕES GERAIS

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Quinta - RECURSOS

As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



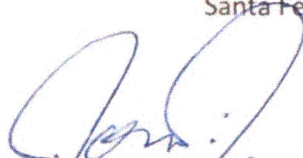
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Elemento Econômico: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiro — Pessoa Jurídica

E, por estarem assim iustos e aditados, firmam o presente termo, juntamente com as

testemunhas instrumentárias adiante nomeadas, para que possa produzir os legais e jurídicos efeitos de direito.

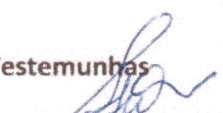
Santa Fé do Sul, 22 de dezembro de 2025


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL
WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal


GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.
ALESSANDRA PATRÍCIA DE SOUSA
Vice-Presidente

Testemunhas

Nome


Mileno Guillem

RG

40232407-9

Nome


Giovanna A. Cirqueira

RG

254169727

SANTA FÉ DO SUL